



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Corregedoria  
Gabinete da Vice-Corregedoria

**PORTARIA GCR/GVCR N. 1, DE 16 DE MAIO DE 2016**

Altera a [Portaria GCR/GVCR n. 1 de 29 de setembro de 2014](#) e fixa a data da cerimônia de premiação do Programa Boas Práticas no ano de 2016.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR E O DESEMBARGADOR VICE-CORREGEDOR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os custos existentes na manutenção do Programa e a redução das verbas disponíveis;

CONSIDERANDO os procedimentos necessários para a sua operacionalização;

CONSIDERANDO, ainda, a ampla adesão e participação verificada no Programa Boas Práticas;

RESOLVEM:

Art. 1º O art. 3º da Portaria GCR/GVCR n. 1 de 29 de setembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º Em meados do segundo semestre de cada ano, a Corregedoria Regional selecionará 10 (dez) boas práticas que tenham se destacado dentre as publicadas no site da Corregedoria (INTRANET), para votação virtual. Serão condecorados o(s) autor(es) das 5 (cinco) boas práticas mais bem votadas, em cerimônia previamente divulgada no âmbito interno do Tribunal.*

*§ 1º Participarão da seleção as boas práticas identificadas nos termos do art. 2º, sendo consideradas para fins de votação aquelas inscritas no site da Corregedoria Regional até o dia 31 de agosto do ano corrente, bem assim aquelas registradas em atas de correições realizadas no mesmo período.*

*§ 2º Revogado.*

Art. 2º Para o ano de 2016, a cerimônia de premiação fica previamente agendada para o dia 7 de outubro.

Art. 3º Republicue-se a Portaria GCR/GVCR n. 1 de 29 de setembro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2016.

**FERNANDO ANTÔNIO VIÉGAS PEIXOTO**  
Desembargador Corregedor

**CÉSAR PEREIRA DA SILVA MACHADO JÚNIOR**  
Desembargador Vice-Corregedor

Fl. 2 da PRT/GCR/GVCR/1/2016

(DEJT/TRT3/Cad. Jud. 31/05/2016, n. 1.989, p. 1)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial